



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 009/2026	Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026
Registro de Preços: (x) Sim () Não	
Unidades Requiritantes: Secretaria Municipal de Saúde.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.
Orçamento Sigiloso: () Sim (x) Não	
Tipo de Julgamento: (x) *Menor preço por item () Menor Preço por lote	
Modo de Disputa: (X) Aberto () Aberto e Fechado.	
Recebimento de Propostas e Habilitação: Início: 10/02/2026 às 11h00min Fim: 26/02/2026 às 07h59min	Realização: 26/10/2026 Horário: 08h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de iníciodos lances.
Local de Realização: ammlcita.org.br	
Telef. Contato: (33) 3611-1450 ou pelo endereço eletrônico: licita@aguasformosas.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: (X) Sim () Não Licitação Exclusiva para ME e EPP: (x) Sim () Não – Ampla Concorrência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

Peças Integrantes do Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato

O Município de Águas Formosas – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, Senhor Marcílio Fernandes Costa, designado pela Portaria nº 150 de 02 de junho de 2025 com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do Município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.ammlicita.org.br.

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.

Até três dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados pela Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pela Plataforma Eletrônica de Licitação.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município no endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br e também no prédio sede do Município localizado à Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166, Centro de Águas Formosa – MG, 1º Andar. CEP: 39.880-00, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta objetivando o Registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas Formosas – MG com o objetivo de suprir suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os anexos deste edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br.

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas em campo próprio da Plataforma de Licitações.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma Eletrônica AMM LICITA no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão participar deste pregão:

3.5.1 Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Águas Formosas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

3.5.6 Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)**.

4.6 Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.6.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta (exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).

4.6.2 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço **(exceto no certame exclusivo de ME, EPP, e equiparadas).**

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação nos itens exclusiva à empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Porte e equiparadas, tendo que os produtos serão entregue na sede do Município ou outro local informa na ordem de serviço. Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.3 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.3.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.3.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.3.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.4 Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.5.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.7 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para serviço parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 O Município de Águas Formosas – MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.8.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.9 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.9.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.9.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.10.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

7.10.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 Será desclassificada a proposta na que identifique o licitante.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavos).

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.15 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexecutabilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

8.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Consórcio, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2 Empresas brasileiras;

8.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.22.1 A desistência de lance será possível caso o licitante tenha cometido erros na ofertas dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta via chat diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.1.3 Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

11.1.5 Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

11.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

11.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

11.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.1.4 Cédula de identidade dos sócios

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6 Da Qualificação Econômico - Financeira

12.6.1 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado **dos dois últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.2 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

12.6.3 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- 12.7** Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 12.8** Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), quando couber;
- 12.9** ATESTADO DE CAPACIDADE
- 12.9.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecedor/prestação de serviços (Organização OU Serviço de arbitragem);
- 12.5.1** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- 11.5.1** Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços;
- 11.5.2** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade
- 12.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 12.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.
- 12.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 12.11** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.11.1** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 12.11.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 12.11.3** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.
- 12.11.4** No caso do sub-item 12.14.3 as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrições.
- 12.12** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 12.13** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12.15 Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU – Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.211/2021: “**Acórdão 1.211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação, Habilitação de Licitantes, Documentação. Documento Novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), não alcança documentos ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro**”

12.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.

12.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não mantiver sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.11, 14.1.6, 14.1.4 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 5 cinco minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

16.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, 1º andar, Centro de Águas Formosas – MG, CEP: 39.880-0000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao setores administrativos requisitantes que demandam o serviço do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a administração municipal, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada serviço, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

18.2 Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à **ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será efetuado pelo Município de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas ora contraídas, correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Águas Formosas – MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao Prefeito municipal para a Adjudicação e Homologação.

22.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, argüir falhas e irregularidades no processo;

22.8 No exclusivo interesse do Município, este poderá emitir tantas Ordens de Produtos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal, quando for o caso.

- Art. 107 - “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

22.10 Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.12 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

Águas Formosas - MG, 06 de fevereiro 2026.

Gracielly Nascimento Lima
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos
Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas – MG

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas – MG

Elaboração: Em atendimento ao art. 6º, Inciso XXIII da Lei 14.133/2021

O presente termo é requisito necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a”)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de insumos e materiais odontológicos**, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas – MG, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b”)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, regular e seguro dos serviços públicos de saúde bucal ofertados pelo Município, os quais integram a rede de Atenção Básica e Especializada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a estrutura municipal de saúde bucal é composta por 08 Equipes de Saúde Bucal (ESB), 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pelo Serviço Municipal de Próteses Dentárias, os quais operam de forma integrada e complementar, garantindo atendimento odontológico à população em diferentes níveis de complexidade.

Esses serviços realizam, em média, aproximadamente 2.200 atendimentos odontológicos mensais, distribuídos em 14 cadeiras odontológicas em funcionamento, demandando fornecimento contínuo, adequado e seguro de insumos e materiais odontológicos. Tais materiais constituem elementos essenciais e insubstituíveis para a execução de procedimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e protéticos.

A ausência, insuficiência ou fornecimento irregular desses insumos compromete diretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- A continuidade dos atendimentos à população;
- A segurança sanitária de usuários e profissionais;
- A produtividade das equipes de saúde bucal;
- O cumprimento das metas assistenciais pactuadas no âmbito do SUS.

Além disso, a interrupção ou precarização do fornecimento de materiais odontológicos pode resultar em:

- Aumento de filas de espera e demanda reprimida;
- Riscos à saúde pública decorrentes da postergação de tratamentos;
- Descontinuidade de serviços especializados, como os prestados pelo CEO e pelo Serviço de Próteses Dentárias;
- Prejuízos à eficiência administrativa e ao adequado uso dos recursos humanos disponíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal, assegurando o pleno aproveitamento da infraestrutura existente, especialmente das cadeiras odontológicas instaladas, e evitando a ociosidade de profissionais por falta de insumos básicos.

A contratação encontra-se, ainda, plenamente alinhada:

- Aos princípios da continuidade do serviço público;
- Às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;
- À obrigação constitucional do Município de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- Aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade, adequação e imprescindibilidade da contratação, como medida essencial para assegurar a manutenção, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população do Município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

A solução proposta consiste na **aquisição planejada, contínua e adequada de insumos e materiais odontológicos**, indispensáveis à manutenção do funcionamento regular, seguro e eficiente dos serviços públicos de saúde bucal do Município.

A contratação visa garantir o abastecimento permanente das 08 Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Serviço Municipal de Próteses Dentárias, estruturas que atuam de forma integrada e complementar e que, conjuntamente, realizam aproximadamente 2.200 atendimentos odontológicos mensais, distribuídos em 14 cadeiras odontológicas em operação.

4.1. Abrangência e Integração da Solução

A solução contempla o fornecimento contínuo de materiais essenciais para a realização de procedimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e protéticos, assegurando:

- A continuidade dos atendimentos na Atenção Básica (ESB);
- A execução de procedimentos especializados no âmbito do CEO;
- A regularidade do Serviço de Próteses Dentárias, fundamental para a reabilitação funcional e estética dos usuários.

A contratação foi estruturada de modo a atender diferentes níveis de complexidade do cuidado em saúde bucal, respeitando as especificidades técnicas de cada serviço.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

A solução abrange todo o ciclo de vida dos insumos e materiais odontológicos, compreendendo:

- Planejamento da aquisição, com definição de quantidades estimadas compatíveis com o volume de atendimentos;
- Seleção do fornecedor mais vantajoso, observando critérios técnicos, econômicos e legais;
- Fornecimento dos materiais, preferencialmente de forma parcelada;
- Recebimento, conferência e armazenamento adequados;
- Utilização racional dos insumos nos atendimentos odontológicos;
- Descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.3. Modelo Operacional da Solução

O modelo operacional prioriza o fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo:

- Ajuste do fornecimento à demanda real das unidades;
- Redução de desperdícios e perdas por vencimento de validade;
- Melhor controle de estoque;
- Garantia de abastecimento contínuo das 14 cadeiras odontológicas em funcionamento.

Esse modelo assegura flexibilidade administrativa e eficiência operacional, sem prejuízo da qualidade do atendimento à população.

4.4. Relação da Solução com os Recursos Humanos e a Infraestrutura Existente

A solução proposta está diretamente vinculada ao pleno aproveitamento dos recursos humanos e da infraestrutura instalada, evitando a ociosidade de cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal por falta de insumos.

O fornecimento adequado dos materiais permite:

- Maior produtividade das equipes;
- Redução de interrupções nos atendimentos;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais;
- Uso eficiente das cadeiras odontológicas disponíveis.

4.5. Benefícios Institucionais e Assistenciais da Solução

A implementação da solução proporcionará:

- Continuidade e regularidade dos serviços odontológicos;
- Melhoria da qualidade e da segurança dos atendimentos;
- Redução da demanda reprimida;
- Fortalecimento da política pública de saúde bucal;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

4.6. Adequação à Realidade do Município

A solução foi dimensionada considerando a **capacidade administrativa, operacional e financeira do Município**, sendo compatível com sua estrutura organizacional, logística e volume de atendimentos, sem prejuízo da economicidade e do interesse público.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”)

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos, ambientais e jurídicos, indispensáveis para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente das 08 Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Serviço Municipal de Próteses Dentárias.

5.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Materiais

- Os insumos e materiais odontológicos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização;
- Devem apresentar padrão de qualidade compatível com uso profissional intensivo, considerando o elevado volume mensal de atendimentos;
- Devem ser adequados à realização de procedimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e protéticos;
- Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados, remanufaturados ou fora das especificações técnicas.

5.2. Requisitos Sanitários e Regulatórios

- Os produtos deverão possuir registro, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA, quando exigido;
- As embalagens deverão conter identificação do fabricante/importador, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso;
- O fornecedor deverá comprovar atendimento às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, conforme legislação sanitária vigente.

5.3. Requisitos Relativos ao Prazo de Validade

- Os insumos e materiais odontológicos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo contínuo e planejado dos serviços de saúde bucal, considerando o elevado volume mensal de atendimentos realizados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de entrega, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, quando demonstrada a viabilidade de consumo integral dentro do prazo remanescente;
- Para materiais com prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses, será exigido prazo mínimo de validade remanescente de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, salvo exceções tecnicamente justificadas;
- Materiais com validade próxima ao vencimento, que possam comprometer o planejamento do consumo, o controle de estoque ou a segurança sanitária, poderão ser recusados no ato do recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Caso seja identificado, durante o recebimento ou a utilização, que o material entregue possui prazo de validade incompatível com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;
- É vedada a entrega de produtos com prazo de validade vencido ou com indícios de comprometimento da integridade, sob pena de rejeição do material e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
- A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues observando boas práticas de armazenamento e transporte, de modo a preservar integralmente o prazo de validade e a qualidade dos produtos.

5.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

- O fornecimento dos insumos e materiais odontológicos deverá ocorrer de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto das unidades de atendimento;
- A contratada deverá realizar a **entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato;
- **As entregas deverão ser efetuadas no prédio da Prefeitura Municipal situado à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Segundo Andar, na cidade de Águas Formosas - MG**, em dias e horários previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

definidos, de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde;

- O transporte dos materiais deverá observar condições adequadas de **acondicionamento, segurança e higiene**, garantindo a integridade física, a qualidade sanitária e o prazo de validade dos produtos até o recebimento definitivo;
- A contratada deverá possuir **estrutura logística compatível** com a regularidade do consumo municipal, incluindo capacidade de estoque, transporte e reposição tempestiva dos materiais;
- No ato da entrega, os materiais estarão sujeitos à **conferência quantitativa e qualitativa**, podendo ser recusados aqueles que apresentem divergências, avarias, inconformidades técnicas ou descumprimento do prazo estabelecido;
- Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a **substituição ou complementação dos materiais** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus adicional;
- A logística de fornecimento deverá ser planejada de modo a **evitar desabastecimento**, interrupção de atendimentos ou ociosidade das equipes de saúde bucal e da infraestrutura instalada.

5.5. Requisitos de Substituição e Garantia

- A contratada deverá promover a **substituição imediata** de materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergências quantitativas;
- A substituição deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus adicional.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais com **menor impacto ambiental**;
- As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou de menor volume;
- O fornecedor deverá orientar quanto ao descarte adequado dos resíduos, em consonância com as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.7. Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- A contratada deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, mantendo-a durante toda a execução contratual;
- Será vedada a contratação de fornecedores que não atendam às exigências legais para comercialização de produtos para saúde;
- A manutenção das condições de habilitação será exigida como condição para pagamento.

5.8. Requisitos de Fiscalização, Controle e Recebimento

- O fornecimento estará sujeito à fiscalização permanente da Administração;
- O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa;
- O descumprimento dos requisitos poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”)

A execução do objeto consiste no fornecimento, pela empresa contratada, de materiais odontológicos destinados às 08 Equipes de Saúde Bucal (ESB), 01 Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e o Serviço de Próteses Dentária do Município. A execução ocorrerá de forma planejada, padronizada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as etapas abaixo:

6.1. Forma de Execução

6.1.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento contínuo, mediante entrega integral ou parcelada dos materiais, conforme planejamento de consumo e disponibilidade orçamentária.

6.1.2. As entregas serão realizadas no endereço descrito no item 5.4 deste Termo de Referência, que será o ponto oficial de recebimento, controle e distribuição dos materiais.

6.1.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo disponibilidade permanente dos insumos para não comprometer a assistência odontológica.

6.2. Recebimento dos Materiais

6.2.1. O recebimento será dividido em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- **Recebimento provisório:** conferência de quantidades, especificações, integridade e validade;
- **Recebimento definitivo:** após validação técnica e avaliação da conformidade dos itens.

6.2.2. Todo material entregue deve vir acompanhado de nota fiscal detalhada, indicando lote, data de fabricação e validade.

6.3. Conferência e Controle de Qualidade

6.3.1. A equipe técnica e o Almoxarifado realizarão a conferência dos produtos, podendo recusar itens que não atendam às especificações exigidas.

6.3.2. Os materiais deverão apresentar registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

6.4. Armazenamento e Distribuição Interna

6.4.1. Após o recebimento, os materiais serão armazenados em condições adequadas, com controle de temperatura, umidade e validade.

6.4.2. A distribuição às equipes será realizada de acordo com o consumo mensal, seguindo as diretrizes internas da Coordenação de Saúde Bucal.

6.4.3. Será adotado o controle PEPS (Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair), a fim de evitar perdas por vencimento.

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. Cumprir prazos de entrega pactuados.

6.5.2. Garantir integridade dos materiais durante transporte e entrega.

6.5.3. Substituir, sem ônus adicional, produtos danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações.

6.5.4. Disponibilizar canal de comunicação direto para solução de dúvidas e problemas.

6.5.5. Manter documentação fiscal e sanitária atualizada.

6.6. Obrigações da Administração

6.6.1. Emitir pedidos de fornecimento conforme cronograma de necessidade.

6.6.2. Realizar conferência técnica das entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.6.3. Registrar e controlar o estoque no sistema oficial de almoxarifado.

6.6.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades.

6.6.5. Assegurar condições adequadas de armazenamento dos materiais.

6.7. Fiscalização e Acompanhamento

6.7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar todo o processo de execução contratual.

6.7.2. Serão elaborados relatórios periódicos de conformidade e desempenho do fornecedor.

6.7.3. O descumprimento contratual poderá acarretar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”)

A gestão do contrato terá por finalidade assegurar a **execução regular, eficiente e contínua do fornecimento**, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a observância das especificações técnicas e a manutenção da continuidade dos serviços de saúde bucal.

7.1. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

- A Administração designará formalmente:
 - **Gestor do Contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual;
 - **Fiscal(is) do Contrato**, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e operacional do fornecimento.
- As designações ocorrerão por ato administrativo específico, com definição clara das atribuições e responsabilidades.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- Coordenar a execução contratual como um todo;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- Promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;
- Autorizar, quando cabível, ajustes operacionais e ordens de fornecimento;
- Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando apresentados;
- Adotar providências administrativas em caso de inadimplemento;
- Encaminhar propostas de aplicação de sanções, quando necessário.

7.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Fiscalizar o fornecimento dos materiais quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade e conformidade técnica;
- Verificar o cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido (até 10 dias);
- Registrar ocorrências, não conformidades e comunicações formais à contratada;
- Rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e relatórios periódicos.

7.4. Instrumentos de Controle e Registro

- A gestão contratual será apoiada por instrumentos formais de controle, tais como:
 - Ordens de fornecimento;
 - Termos de recebimento provisório e definitivo;
 - Relatórios de fiscalização;
 - Registro de ocorrências e comunicações.
- Todos os atos relevantes deverão ser formalmente registrados no processo administrativo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.5. Gestão de Riscos e Continuidade do Serviço

- A gestão do contrato deverá priorizar a prevenção de riscos de desabastecimento, considerando o impacto direto da falta de insumos na continuidade dos atendimentos odontológicos;
- Situações que possam comprometer o funcionamento das ESB, do CEO ou do Serviço de Próteses deverão ser tratadas com prioridade administrativa, com adoção imediata de medidas corretivas.

7.6. Comunicação e Tratamento de Ocorrências

- A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato;
- As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas formalmente, com prazos definidos para resposta e solução;
- O descumprimento contratual será tratado de forma escalonada, priorizando a solução administrativa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Aplicação de Sanções e Medidas Corretivas

- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
- A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa;
- Sempre que possível, serão adotadas medidas corretivas para evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

7.8. Encerramento e Avaliação da Execução Contratual

- Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo de execução, avaliando:
 - Cumprimento das obrigações;
 - Qualidade do fornecimento;
 - Impactos na continuidade dos serviços odontológicos.
- O relatório integrará o processo administrativo e subsidiará futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”)

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade assegurar que os desembolsos financeiros ocorram **exclusivamente após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos materiais**, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

8.1. Medição do Fornecimento

- A medição será realizada **por fornecimento efetivamente entregue e aceito**, com base nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- Cada medição corresponderá aos **itens e quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva**, após verificação de conformidade técnica, sanitária e documental;
- **Não serão considerados para fins de medição materiais:**
 - Entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - Com prazo de validade incompatível;
 - Entregues fora do prazo máximo estabelecido, quando caracterizado prejuízo à Administração;
 - Recusados no recebimento provisório ou definitivo.
- Somente após o recebimento definitivo os materiais serão considerados aptos para fins de pagamento.

8.3. Condições para Pagamento

- O pagamento será efetuado **por item fornecido**, conforme os valores unitários contratados;
- O pagamento será efetuado pela Administração **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **recebimento definitivo dos materiais**, desde que atendidas todas as condições contratuais;
- O pagamento ficará condicionado à **apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida**, em conformidade com a legislação fiscal vigente e com as exigências administrativas da contratante, bem como ao **atesto do fiscal do contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os **demaís documentos fiscais e comprovações exigidas** no contrato ou instrumento equivalente, incluindo, quando aplicável, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Constatado **erro, irregularidade ou inconsistência na emissão dos documentos fiscais**, estes serão devolvidos à contratada para correção, **ficando suspenso o prazo de pagamento**;
- Nessa hipótese, o **prazo para pagamento será reiniciado e contado a partir da data da reapresentação correta dos documentos fiscais**, devidamente saneados;
- O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária** em conta indicada pela contratada, observada a disponibilidade financeira da Administração;
- Eventuais **glosas, multas ou sanções aplicadas** poderão ser compensadas no pagamento, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

8.4. Retenção, Glosa e Ajustes

- A Administração poderá promover **glosas proporcionais** nos casos de:
 - Fornecimento parcial;
 - Entrega de materiais em desconformidade;
 - Descumprimento de prazos que não inviabilizem totalmente o recebimento.
- Valores glosados somente serão liberados após a regularização das pendências, quando cabível.

8.5. Pagamento Parcelado e Compatibilidade Orçamentária

- Considerando o fornecimento parcelado, os pagamentos ocorrerão de forma **proporcional às entregas efetivamente realizadas**;
- Cada pagamento estará condicionado à **disponibilidade orçamentária e financeira**, devidamente atestada pela Administração.

8.6. Vedações ao Pagamento

- Não será efetuado pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- Antecipado;
- Por materiais não entregues ou não aceitos;
- Por materiais substituídos em razão de inconformidades;
- Enquanto pendentes sanções, multas ou obrigações contratuais não regularizadas, quando previsto em contrato.

8.7. Transparência e Controle

- Todas as medições, atestes e pagamentos deverão ser **formalmente registrados** no processo administrativo do contrato;
- Os documentos servirão de base para auditorias, controle interno e fiscalização pelos órgãos competentes.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por item**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1. Forma de Seleção

- A adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com base na Lei nº 14133/2021 e Decreto nº 11462/2023, será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no Inciso II, art. 3º do mencionado Decreto, transcrito a seguir:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas....;

- A licitação será processada na **forma eletrônica**, utilizando sistema oficial de compras governamentais, garantindo ampla publicidade, transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes;
- A modalidade **pregão eletrônico** é adequada à natureza do objeto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva.

9.2 Prazo de vigência da Ata e do Contrato.

- 9.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

- 9.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.
- 9.2.3 Pretende-se com a assinatura de Ata de RP a renovação dos quantitativos estimados inicialmente em caso de prorrogação de vigência da ata por mais 12 (doze) meses.
- 9.2.4 A contratação deste objeto será com atendimento sob demanda, com entregas parceladas, e as quantidades pretendidas foram parametrizadas para o calendário anual do órgão. Desta forma, com a possibilidade de prorrogação da Ata de RP a renovação dos quantitativos será necessária, pois comprovado o preço vantajoso, para que o fornecimento prossiga por mais 12 (doze) meses, a economicidade para este órgão será possível através das solicitações dos itens em sua quantidade inicial.
- 9.2.5** O prazo de vigência da contratação oriundo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

9.2. Critério de Julgamento

- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, sanitárias e operacionais definidas no Termo de Referência;
- Será declarada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que **exequível** e em conformidade com todas as exigências do edital.

9.3. Justificativa do Critério “Menor Preço por Item”

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão de:

- A diversidade dos insumos e materiais odontológicos;
- A inexistência de interdependência técnica obrigatória entre os itens;
- A ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em itens específicos;
- A obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais.

9.4. Requisitos para Classificação e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- As propostas deverão atender **integralmente às especificações técnicas** e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos legais de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a exequibilidade das propostas e a veracidade das informações prestadas.

9.5. Desclassificação de Propostas

- Serão desclassificadas as propostas que:
 - Não atendam às especificações técnicas;
 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - Contenham vícios formais insanáveis;
 - Não observem as condições estabelecidas no edital.

9.6. Vantajosidade da Seleção

A forma e os critérios de seleção adotados asseguram:

- Competitividade e igualdade de condições entre os licitantes;
- Transparência e rastreabilidade do processo;
- Seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração**, em termos econômicos e operacionais;
- Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i”)

A estimativa do valor da contratação para aquisição de insumos e materiais odontológicos foi fixada no **montante global de R\$ 1.666.256,05 (Hum Milhão Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**, conforme apuração realizada a partir de pesquisa de preços tecnicamente fundamentada e compatível com os valores praticados no mercado, conforme itens descritos na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 2 UNIDADES: ADULTOS E INFANTILABRIDOR DE BOCA DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 2 UNIDADES: ADULTOS E INFANTIL	50	PACOTE		13,22	661,00
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, ATAQUE ÁCIDO, USO ODONTOLÓGICO, EM GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA REPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL. KIT COM 03 SERINGAS DE 2,5ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	120	PACOTE		13,77	1.652,40
3	ADESIVO DENTAL, COMPONENTES: MONOCOMPONENTE, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE 5ª GERAÇÃO. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO PARA ADESÃO AO ESMALTE E DENTINA, INDICADO PARA FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL (ÁLCOOL ETÍLICO 25-35% POR PESO / ÁGUA MENOR QUE 5% POR PESO), NÃO EVAPORA COM ACETONA, COM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA COM UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, PRATICIDADE: PRIMER E ADESIVO NUM SÓ TAMANHO DE 5 NANÔMETROS E FRASCO DE 6G COM RENDIMENTO DE 280 GOTAS, UNIDADE COM TAMPA DO TIPO "FLIP FLOP", EVITA DESPERDÍCIO. (SIMILAR SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ADESIVO 3M ADAPTER SINGLE BOND 2).	120	UNIDADE		115,83	13.899,60
4	AFASTADORES CIRÚRGICO MINNESSOTA NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL	100	UNIDADE		19	1.900,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTE ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEIS. CÂNULA DE 25MM DE COMPRIMENTO, GRAVAÇÃO DA MARCA, TAMANHO E LOTE E VALIDADE MÍNIMO 04 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA		48,52	7.278,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, COM: BISEL TRIFACETADO, ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA COM PAREDE FINA, LUBRIFICANTE ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEIS. CÂNULA DE 12,7MM DE COMPRIMENTO, GRAVAÇÃO DA MARCA, TAMANHO E LOTE E VALIDADE MÍNIMO 04 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA		99,65	9.965,00
7	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA, FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	120	UNIDADE		57,12	6.854,40
8	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA, FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	120	UNIDADE		45,05	5.406,00
9	ALAVANCA RETA SELDIN (CABEÇA DE LAGARTIXA) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	120	UNIDADE		45,16	5.419,20
10	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, 5 LITROS.	100	LITROS		153,73	15.373,00
11	ALGINATO ELÁSTICO TIXOTRÓPICO, LIVRE DE POEIRA, ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA, FÁCIL MISTURA, MASSA HOMOGÊNEA, SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS, LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE, DESINFECÇÃO SEGURA COM STERIGUM, EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, 1 KG.	200	PACOTE		78,43	15.686,00
12	ALGODÃO ROLETE C/ 100 UN FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO.	1100	PACOTE		4,66	5.126,00
13	ALICATE PERFURADOR (DIQUE DE BORRACHA) AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	60	UNIDADE		130,68	7.840,80
14	ANESTÉSICO ARTICAINE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO	200	CAIXA		213,63	42.726,00
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL ALPHACAINE (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA, 36 MM + 18 µG). CAIXA C/ 50 UN DE TUBETES DE 1,8ML CADA	200	CAIXA		165,03	33.006,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA C/ 50 UN DE TUBETES DE 1,8ML CADA.	200	CAIXA		170,41	34.082,00
17	ANESTÉSICO INJETÁVEL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA), TIPO LIDOSTESIM 3%. CAIXA C/ 50 UN DE TUBETES DE 1,8ML CADA	200	CAIXA		150,73	30.146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

18	ANESTÉSICO TÓPICO, SABORES VARIADOS COM 20% DE BENZOCAINA, POTE COM 12 GRAMAS	150	UNIDADE		21,77	3.265,50
19	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH, TUBO COM 100 FORMATO ESFÉRICO. PONTA FLEXÍVEL.	150	PACOTE		17,63	2.644,50
20	ARCO DE OSTBY, PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL A 121°C	50	UNIDADE		8,54	427,00
21	AVENTAL RADIOGRÁFICO DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, P/ PACIENTE ADULTO. TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB)	20	UNIDADE		735,72	14.714,40
22	BABADOR 2X1 IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE; BABADOR DESCARTAVEL BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE		22,86	1.143,00
23	BANDEJA CLÍNICA INOX 22X12X 1,5C	70	UNIDADE		50,88	3.561,60
24	BANDEJA INOX LISA 24X18X1,5CM	70	UNIDADE		92,63	6.484,10
25	BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISAS DIMENSÕES: CERCA DE 25X15X1 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	150	UNIDADE		52	7.800,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 500 G	50	FRASCO		26,66	1.333,00
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8 CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE N 08, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO E QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100	UNIDADE		14,92	1.492,00
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE N 06, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO E QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100	UNIDADE		14,35	1.435,00
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE N 02, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO E QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100	UNIDADE		14,43	1.443,00
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, EM AÇO CARBIDE N 04, COM HASTE LONGA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO E QUÍMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100	UNIDADE		13,44	1.344,00
31	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA BAIXA ROTAÇÃO N 02	100	UNIDADE		7,02	702,00
32	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA BAIXA ROTAÇÃO N 04	100	UNIDADE		6,34	634,00
33	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA BAIXA ROTAÇÃO N 06	100	UNIDADE		6,44	644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - CIRÚRGICA 701C INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS.	100	UNIDADE		10,08	1.008,00
35	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA Nº 02. BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO NO.02 DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	100	UNIDADE		17,07	1.707,00
36	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA Nº 04. BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO NO.04 DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	60	UNIDADE		15,47	928,20
37	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA Nº 08. BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO NO.08 DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	60	UNIDADE		15,68	940,80
38	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA Nº ¼. BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO NO.1/2 DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	50	UNIDADE		6,61	330,50
39	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA Nº 4 ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO NO.04 DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	60	UNIDADE		11,38	682,80
40	BROCA CARBIDE Nº 701	60	UNIDADE		10,66	639,60
41	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº.1011	150	UNIDADE		13,67	2.050,50
42	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº.1012	150	UNIDADE		7,13	1.069,50
43	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº.1014	150	UNIDADE		10,78	1.617,00
44	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº.1016	150	UNIDADE		10,75	1.612,50
45	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N1011 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	150	UNIDADE		11,73	1.759,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

46	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N1012 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	150	UNIDADE		10,44	1.566,00
47	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N1014 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	150	UNIDADE		8,3	1.245,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N1015 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	150	UNIDADE		8,77	1.315,50
49	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL	150	UNIDADE		9,79	1.468,50
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1092 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N1092 PARA INSTRUMENTOS.	150	UNIDADE		10,35	1.552,50
51	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº2200 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	60	UNIDADE		11,53	691,80
52	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº3070 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	60	UNIDADE		10,25	615,00
53	BROCA DIAMANTADA Nº 3099 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL	60	UNIDADE		8,15	489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

54	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA N 3118F PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	60	UNIDADE		9,83	589,80
55	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº3195F PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO QUÍMICO-FÍSICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	60	UNIDADE		8,71	522,60
56	BROCA DIAMANTADA Nº 4084 BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº4084 PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO.	60	UNIDADE		3,22	193,20
57	BROCA ENDO Z. HASTE LONGA 25MM ALTA ROTAÇÃO FG-TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE IN INATIVA, COM A PARTE INATIVA DA BROCA NA COR DOURADA	60	UNIDADE		73,56	4.413,60
58	BROCA ESFÉRICA Nº06 PM INDICADO PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	60	UNIDADE		8,81	528,60
59	BROCA ESFÉRICA Nº08 PM INDICADO PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	60	UNIDADE		9,06	543,60
60	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 1 CAIXA C/ 6, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		45,99	1.839,60
61	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 2 CAIXA. C/ 6 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		48,47	1.938,80
62	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 3 CAIXA. C/ 6 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		48,17	1.926,80
63	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 4 CAIXA. C/ 6 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		27,31	1.092,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

64	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 5 CAIXA. C/ 6 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		42,89	1.715,60
65	BROCA GATTES - GLIDDEN Nº 6 CAIXA. C/ 6 * FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO	40	UNIDADE		37,99	1.519,60
66	BROCA TIPO LARGO I CA - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTA COM PESCOÇO LONGO E PONTA ATIVA A LONGADA	40	UNIDADE		18,8	752,00
67	BROCA TIPO LARGO II CA - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * CONTA COM PESCOÇO LONGO E PONTA ATIVA A LONGADA	40	UNIDADE		33,85	1.354,00
68	BROCA TIPO LARGO III CA - CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO). FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. * CONTA COM PESCOÇO LONGO E PONTA ATIVA A LONGADA	40	UNIDADE		10,6	424,00
69	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1508, BROCA C/ CORTE 10.	40	UNIDADE		111,32	4.452,80
70	BROCA ZEKRYA 23MM DE ALTA ROTAÇÃO É UM INSTRUMENTAL DE FORMATO TRONCOCÔNICA E COM PONTA CARBIDE, IDEAL PARA AUXILIAR O PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA EM CIRURGIAS ORAIS.	150	UNIDADE		21,71	3.256,50
71	CABO PARA BISTURI PARA LÂMINA Nº 3, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	100	UNIDADE		15,97	1.597,00
72	CABO PARA ESPELHO (COMPATÍVEL COM ESPELHO PLANO Nº 5	200	UNIDADE		7,94	1.588,00
73	CALCADOR DE PAIVA - Nº1 *AÇO INOX *AUTOCLAVAVEL	30	UNIDADE		15,53	465,90
74	CALCADOR DE PAIVA - Nº2 *AÇO INOX *AUTOCLAVAVEL	30	UNIDADE		10,72	321,60
75	CALCADOR DE PAIVA - Nº3 *AÇO INOX *AUTOCLAVAVEL	30	UNIDADE		11,48	344,40
76	CALCADOR DE PAIVA - Nº4 *AÇO INOX *AUTOCLAVAVEL	30	UNIDADE		11,38	341,40
77	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA COM 1 FURO, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	UNIDADE		19,2	768,00
78	CATALISADOR PARA SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE USO LABORATORIAL, CONTENDO UMA BISNAGA DE 50G	60	FRASCO		71,82	4.309,20
79	CERA UTILIDADE PLACAS MACIAS E FLEXÍVEL CAIXA DE 225G COM 5 LÂMINA CADA CAIXA	80	CAIXA		26,32	2.105,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

80	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO, SEM EUGENOL. APRESENTANDO RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA SUPORTAR AS CARGAS MASTIGATÓRIAS E BAIXA SOLUBILIDADE AOS FLUÍDOS BUCAIS.	15	FRASCO		61,49	922,35
81	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ+ LÍQUIDO. EMBALAGEM LÍQUIDO 20ML E PÓ 50G CIMENTO CIRÚRGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. ÓTIMA ADESÃO E PLASTICIDADE. PROPORCIONA UMA FÁCIL MISTURA COMPOSIÇÃO DO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, RESINA NATURAL, ÁCIDO TÂNICO E CELULOSE. CIMENTO CIRÚRGICO DE COLOCAÇÃO RÓSEA PARA CONTRIBUIR COM A ESTÉTICA.	50	FRASCO		60,71	3.035,50
82	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PARA OBTURAÇÃO DE CANALIS (PÓ + LÍQUIDO) KIT COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	50	FRASCO		27,7	1.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

83	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) — A2 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. RESULTADOS COMPROVADOS PELA NORMA ISO 9917; PROPORÇÃO DE MISTURA PÓ/LÍQUIDO SUPERIOR A 3,5; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: MÍNIMA DE 200MPA; RESISTÊNCIA FLEXURAL: MÍNIMA DE 25MPA; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ DE APROXIMADAMENTE 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO DE PÓ, FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA, E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART); DEVERÁ CONTER PRODUTO RECOMENDADO PARA O CONDICIONAMENTO ÁCIDO CONFORME PRECONIZADO NA BULA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER RECONHECIDO NO MEIO CIENTÍFICO ATRAVÉS DE ESTUDOS PUBLICADOS EM JORNAIS E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO DO MEIO ACADÊMICO, NACIONAL E INTERNACIONAL. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE AO KETAC MOLAR).	150	FRASCO	36,97	5.545,50
----	---	-----	--------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

84	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) — A3 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. RESULTADOS COMPROVADOS PELA NORMA ISO 9917; PROPORÇÃO DE MISTURA PÓ/LÍQUIDO SUPERIOR A 3,5; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: MÍNIMA DE 200MPA; RESISTÊNCIA FLEXURAL: MÍNIMA DE 25MPA; CADA KIT DO MATERIAL RESTAURADOR DEVE CONTER: UM FRASCO DE PÓ DE APROXIMADAMENTE 12,5G, UM FRASCO DE LÍQUIDO COM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O QUANTITATIVO DE PÓ, FRASCO DO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA, E MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO; O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DEVE SER DO TIPO DE ALTA VISCOSIDADE, CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART); DEVERÁ CONTER PRODUTO RECOMENDADO PARA O CONDICIONAMENTO ÁCIDO CONFORME PRECONIZADO NA BULA PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER RECONHECIDO NO MEIO CIENTÍFICO ATRAVÉS DE ESTUDOS PUBLICADOS EM JORNAIS E REVISTAS DE CIRCULAÇÃO DO MEIO ACADÊMICO, NACIONAL E INTERNACIONAL. AS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE AO KETAC MOLAR)	150	FRASCO		68,08	10.212,00
85	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO À BASE DE MTA NO SISTEMA PASTA X PASTA. EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G +1 CATALISADOR DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	150	CAIXA		114,54	17.181,00
86	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	100	UNIDADE		8,08	808,00
87	COLHER DE DENTINA Nº14 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	100	UNIDADE		12,25	1.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

88	CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA. CONDENSADORES DE INOX PARA TERMOOBTURAÇÃO DA GUTA NO CANAL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, NÚMEROS VARIADOS DE 1 A 4.	50	CAIXA		164,9	8.245,00
89	CONE ACESSÓRIO PARA OBTURAÇÃO FM (FINE MÉDIUM) EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS.	150	UNIDADE		41,2	6.180,00
90	CONE ACESSÓRIO PARA OBTURAÇÃO M (MÉDIUM) EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS.	150	CAIXA		41,93	6.289,50
91	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO TÉCNICA ART, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL 1 ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO	80	UNIDADE		419,97	33.597,60
92	CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1.100PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 (NOVENTA) GRAMAS	1500	UNIDADE		7,04	10.560,00
93	CUBA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE (380ML) CUBA FLEXÍVEL. CAPACIDADE: 380ML	50	CAIXA		10,29	514,50
94	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA C/ 100 UN	30	CAIXA		26,46	793,80
95	CURETA MOLT, DESCOLADOR TIPO MOLT 2-4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL.	100	UNIDADE		75,34	7.534,00
96	CURETAS DE LUCAS. EMBALAGEM COM 01, UNIDADE AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.	60	UNIDADE		13,04	782,40
97	CURETAS GRACEY (11-12) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM.	60	UNIDADE		68,18	4.090,80
98	CURETAS GRACEY (7-8) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM	60	UNIDADE		65,77	3.946,20
99	CURETAS GRACEY (9-10) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM. UNIDADE	60	UNIDADE		62,33	3.739,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

100	CURETAS MC CALL (1-10) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM.	60	UNIDADE		55,71	3.342,60
101	CURETAS MC CALL (11-12) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM.	50	UNIDADE		57,76	2.888,00
102	CURETAS MC CALL (13-14) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM.	50	UNIDADE		68,19	3.409,50
103	CURETAS MC CALL (17-18) AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. CABO 8MM.	50	UNIDADE		63,92	3.196,00
104	DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 66, MODELO: 3P OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		9,06	1.359,00
105	DENTE INFERIOR ANTERIOR COR 66, MODELO: A25, OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM	150	CAIXA		7,85	1.177,50
106	DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 66, MODELO: 30L OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		12,87	1.930,50
107	DENTE INFERIOR POSTERIOR COR 66, MODELO: 34L OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM	150	CAIXA		8,05	1.207,50
108	DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 66, MODELO: 3D OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		8,88	1.332,00
109	DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 66, MODELO: 3P OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		8,92	1.338,00
110	DENTE SUPERIOR ANTERIOR COR 66, MODELO: A25 OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		8,43	1.264,50
111	DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 66, MODELO: 30L OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM	150	CAIXA		7,21	1.081,50
112	DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 66, MODELO: 32L OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		9,32	1.398,00
113	DENTE SUPERIOR POSTERIOR COR 66, MODELO: 34L OPALESCÊNCIA DO TERÇO MÉDIO AO INCISAL, RESISTENTE E DURÁVEL, DUPLA PRENSAGEM.	150	CAIXA		9,37	1.405,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

114	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LITROS DETERGENTE ENZIMÁTICO LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES, COMPOSTO DE CINCO (05) ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔMICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (NO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	250	LITROS		131,45	32.862,50
115	DISCO - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE ILHÓS PARA MANDRIL DE PRESSÃO, DIÂMETRO: CERCA DE 3/8 POL, TIPO: LIXA, TIPO FAZER: MONOFACE, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL. ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONTRA ÂNGULO, GRANULAÇÕES: GROSSO, MÉDIO, FINO, SUPERFINO, EXTRAFINO. CONJUNTO 50 DISCOS SORTIDOS	70	CAIXA		158,79	11.115,30
116	DISSOLVENTE DE GESSO FRASCO DE 1 LITRO.	150	LITROS		48,15	7.222,50
117	EDTA GEL. EMBALAGEM COM 3 G GEL HIDROSSOLÚVEL. ALTA CONCENTRAÇÃO (24%)	50	FRASCO		38,46	1.923,00
118	ENVELOPE ALTO SELANTE 190X 300MM	200	CAIXA		88,28	17.656,00
119	ENVELOPE ALTO SELANTE 23X 9MM	200	CAIXA		37,17	7.434,00
120	ENVELOPE ALTO SELANTE 90X260MM	200	CAIXA		45,55	9.110,00
121	ENVELOPE ALTO SELANTE 150X 250MM	200	CAIXA		46,5	9.300,00
122	ESCOVA DE PELO PARA POLIMENTO Nº 27- ESCOVAS PARA POLIMENTO COM CERDAS ESPESAS DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO 27, POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA EM PRÓTESE TOTAL, PARCIAL OU PROVISÓRIOS. ESCOVA COM CENTRO DE MADEIRA	100	UNIDADES		20,76	2.076,00
123	ESCOVA DE ROBINSON. FABRICADA NA OPÇÃO PRETA OU BRANCA (SELECIONÁVEL). HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). FORMATO RETO. CERDAS MACIAS.	100	UNIDADES		3,04	304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

124	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS. PACOTES COM 50 UNIDADES. NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 43 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS	2000	PACOTE		2,63	5.260,00
125	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS. PACOTES COM 50 UNIDADES COLORIDA, CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO COM 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE APROXIMADAMENTE 17 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS.	2000	PACOTE		2,32	4.640,00
126	ESPÁTULA 07, FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	150	UNIDADE		18,47	2.770,50
127	ESPÁTULA DE RESINA, FABRICADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL.	150	UNIDADE		19,1	2.865,00
128	ESPÁTULA DUPLA N 07 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DUAS PONTAS. TAMANHO: 15CM. CABO OITAVADO.	150	UNIDADE		18,22	2.733,00
129	ESPÁTULA DUPLA N 31, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL.	150	UNIDADE		16,66	2.499,00
130	ESPÁTULA METÁLICA PARA GESSO C/ CABO DE MADEIRA CABO DE MADEIRA. ESPÁTULA DE INOX. ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 19,5CM X 2,2CM.	150	UNIDADE		37,79	5.668,50
131	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO · PRODUZIDA A PARTIR DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS.	150	UNIDADE		7,81	1.171,50
132	ESPELHO PLANO Nº 05. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 440 DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM.	200	UNIDADES		11,36	2.272,00
133	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1 CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 10 UN	150	CAIXA		77,6	11.640,00
134	EUCALIPTOL. FRASCO COM 10 ML	100	FRASCO		15,64	1.564,00
135	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, 10 ML	100	FRASCO		25,79	2.579,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

136	EXTIRPA NERVOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES INSTRUMENTOS FARPADOS.PRÉ-ESTERILIZADOS	50	CAIXA		38,19	1.909,50
137	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL ADULTO (3X4CM) FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 3X4 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS.	100	PACOTE		288,24	28.824,00
138	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INFANTIL FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PELÍCULAS) COM 2X3 CENTÍMETROS, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS.	100	PACOTE		354,99	35.499,00
139	FILTRO DE RESISTÊNCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI.	50	UNIDADE		39,83	1.991,50
140	FIO DE AÇO ORTODÔNTICO 0.8, COM 500G	50	ROLO		92,5	4.625,00
141	FIO DENTAL 500 M.	150	UNIDADE		26,07	3.910,50
142	FIO SUTURA SEDA 4.0, MONOFILAMENTO PRETO, CLASSE L. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2	200	CAIXA		86,9	17.380,00
143	FITA DE AÇO PARA MATRIZ 0,5 MM, COM 12 UNIDADES	100	PACOTE		8,26	826,00
144	FITA DE AÇO PARA MATRIZ 0,7 MM, COM 12 UNIDADES	100	PACOTE		13,15	1.315,00
145	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%).200 ML	150	FRASCO		9,72	1.458,00
146	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		96,83	7.746,40
147	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL- SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		102,11	8.168,80
148	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		100,3	8.024,00
149	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		91,64	7.331,20
150	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		94,4	7.552,00
151	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	80	UNIDADE		110,99	8.879,20
152	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		97,6	7.808,00
153	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. SIMILAR A QUINELATO	80	UNIDADE		97,52	7.801,60
154	GESSO COMUM BRANCO. 1 KG	150	PACOTE		8,47	1.270,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

155	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, GESSO DE BAIXA EXPANSÃO; ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES, 1 KG.	100	PACOTE		25,86	2.586,00
156	GESSO TIPO III: ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MIN; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE; COEFICIENTE DE EXPANSÃO 0,30%. 1 KG	150	PACOTE		22,63	3.394,50
157	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL, 300ML.	50	FRASCO		18,29	914,50
158	GRAL DE BORRACHA	50	UNIDADE		9,19	459,50
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14	50	UNIDADE		15,38	769,00
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	50	UNIDADE		14,93	746,50
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207	50	UNIDADE		15,63	781,50
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	50	UNIDADE		15,23	761,50
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	50	UNIDADE		15,16	758,00
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	50	UNIDADE		15,78	789,00
165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	50	UNIDADE		16,1	805,00
166	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	50	UNIDADE		15,85	792,50
167	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, SIMILAR A ODOUS DE DEUS	150	CAIXA		37,78	5.667,00
168	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, SIMILAR A ODOUS DE DEUS	150	CAIXA		36,89	5.533,50
169	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA F – 28 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	100	CAIXA		50,06	5.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

170	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA F – 35 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	80	CAIXA		44,19	3.535,20
171	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FF – 28 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	100	CAIXA		44,08	4.408,00
172	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FF – 35 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	80	CAIXA		36,86	2.948,80
173	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FM – 28 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	100	CAIXA		39,6	3.960,00
174	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FM – 35 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	80	CAIXA		49,55	3.964,00
175	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FREL – 28 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	100	CAIXA		41,45	4.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

176	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA FREL – 35 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. * OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	80	CAIXA		34,15	2.732,00
177	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA M – 28 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. * OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	80	CAIXA		44,62	3.569,60
178	GUTA PERCHA ISOCALIBRADA M – 35 MM ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO. OBEDECER A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A ODOUS DE DEUS)	100	CAIXA		33,77	3.377,00
179	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	100	FRASCO		25,34	2.534,00
180	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCOS C/ 10G FORMADO EM PÓ.	80	FRASCO		10,25	820,00
181	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA PASTA KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA EXTENSA COMPROVAÇÃO CLÍNICA. COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS	80	CAIXA		29,97	2.397,60
182	HOLLENBACK 3S.	100	UNIDADE		17,02	1.702,00
183	HOLLENBACK N 35.	100	UNIDADE		15,38	1.538,00
184	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES.	250	CAIXA		39,7	9.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

185	INDICADOR QUÍMICO P/ MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PRECISÃO É RIGOROSA, CORRESPONDENDO À CURVA DE MORTE DO GEOPACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL; - CLASSE 5.	250	CAIXA		263,16	65.790,00
186	ISOLANTE P/ RESINAS ACRÍLICAS DE 500ML CADA - LÍQUIDO AQUOSO À BASE DE ALGINATO DE SÓDIO; ISOLAMENTO DE GESSO.	150	FRASCO		22,5	3.375,00
187	JALECO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEIS, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	PACOTE		19,49	3.898,00
188	LÂMINA DE BISTURI 15 C, AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15. CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA		27,47	4.120,50
189	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA. C/ 26, CORES VARIADAS, EM LÁTEX, 14X14CM, AROMATIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE	150	CAIXA		43,13	6.469,50
190	LENTULO AZUL- EMBALAGEM 04 UNIDADES ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL	50	CAIXA		33,57	1.678,50
191	LENTULO VERMELHO - EMBALAGEM 04 UNIDADES ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL	50	CAIXA		38,25	1.912,50
192	LIMA FLEXOFIL 1º SÉRIE, 25 MM- CAIXA COM 06 UNIDADES	150	CAIXA		35,52	5.328,00
193	LIMA FLEXOFIL 1º SÉRIE, 31 MM CAIXA COM 06 UNIDADES	150	CAIXA		38,05	5.707,50
194	LIMA FLEXOFIL 2º SÉRIE, 25 MM- CAIXA COM 06 UNIDADES	150	CAIXA		61,47	9.220,50
195	LIMA FLEXOFIL 2º SÉRIE, 31 MM- CAIXA COM 06 UNIDADES	150	CAIXA		50,79	7.618,50
196	LIMA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: HEDSTROEM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25, TAMANHO: Nº 10	150	CAIXA		58,47	8.770,50
197	LIMA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: HEDSTROEM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25, TAMANHO: Nº 8	150	CAIXA		62,31	9.346,50
198	LIMA PARA OSSO Nº 12 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE		40,53	2.026,50
199	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 2501	50	UNIDADE		129,53	6.476,50
200	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 2503	150	CAIXA		122,94	18.441,00
201	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 2505	150	CAIXA		112,93	16.939,50
202	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 4001	150	CAIXA		130,8	19.620,00
203	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 4005	150	CAIXA		112,2	16.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

204	LIMA ROTATÓRIA MOTOR ENDODÔNTICO 4501	150	CAIXA		125,69	18.853,50
205	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 E 10 - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	150	CAIXA		26,74	4.011,00
206	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	150	FRASCO		25,13	3.769,50
207	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ + LÍQUIDO (TIPO IRM) USO PROFISSIONAL. PODE SER UTILIZADO NA ODONTOPEDIATRIA E NA ODONTOGERIATRIA. PÓ COR: MARFIM. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	100	CAIXA		18,14	1.814,00
208	MOLDEIRA INFERIOR Nº 1, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES	100	UNIDADE		8,25	825,00
209	MOLDEIRA INFERIOR Nº 2, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		24,24	2.424,00
210	MOLDEIRA INFERIOR Nº 3, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		31,78	3.178,00
211	MOLDEIRA INFERIOR Nº 4, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		28,73	2.873,00
212	MOLDEIRA SUPERIOR Nº 1, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		8,1	810,00
213	MOLDEIRA SUPERIOR Nº 2, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		8,48	848,00
214	MOLDEIRA SUPERIOR Nº 3, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES.	100	UNIDADE		8,06	806,00
215	MOLDEIRA SUPERIOR Nº 4, EM ALUMÍNIO; COM PERFURAÇÕES	100	UNIDADE		10,66	1.066,00
216	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS. PAPEL DE ARTICULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, QUE NÃO PERMITA BORRÕES, ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA	150	UNIDADE		10,13	1.519,50
217	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30	150	ROLO		94,39	14.158,50
218	PAPEL-TOALHA PACOTES COM 1000 FOLHAS LUXO PAPEL TOALHA BRANCO 23X23; INTERCALADO 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA: 32 A 34 G/M2 100% FIBRAS VIRGENS. PACOTE COM 5 FARDINHOS. CADA FARDINHO COM 1000 FOLHAS	300	PACOTE		23,62	7.086,00
219	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, 25 ML.	80	FRASCO		19,43	1.554,40
220	PASTA PROFILÁTICA PARA POLIMENTO CORONÁRIO	100	UNIDADE		9,5	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

221	PASTA ZINCO ENÓLICA: KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	80	CAIXA		68,23	5.458,40
222	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR CURETAS DIMENÇÕES: 10 CM X 2.5 CM X .6 CM. LUBRIFICAR A PEDRA COM ÓLEO.	100	UNIDADE		24,56	2.456,00
223	PEDRA POMES - 1KG NORMAL OU FINA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA	100	PACOTE		6,3	630,00
224	PINÇA CLÍNICA CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	250	UNIDADE		21,17	5.292,50
225	PLACA DE VIDRO FINA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO. FORMATO RETANGULAR. POSSUI CANTOS ARREDONDADAS 15 MM	100	UNIDADE		10,97	1.097,00
226	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE EM CELL PACK, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. SÃO ESTÉREIS	60	CAIXA		71,93	4.315,80
227	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14 CM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	100	UNIDADE		29,34	2.934,00
228	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO MATERIAL EM AÇO INOX. TAMANHO: 13,5CM	40	UNIDADE		65,56	2.622,40
229	PORTA BROCAS - 15 BROCAS- EM ALUMINIO AUTOCLAVÁVEL COM 15 FUROS	60	UNIDADE		14,8	888,00
230	PORTA BROCAS -30 BROCAS - EM ALUMINIO AUTOCLAVÁVEL COM 30 FUROS	60	UNIDADE		46,01	2.760,60
231	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	100	UNIDADE		33,87	3.387,00
232	PORTA MATRIZ ADULTO, AÇO INOX.	80	UNIDADE		49,01	3.920,80
233	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL DISPOSITIVOS MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIOS X. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C.	80	CAIXA		88,13	7.050,40
234	POTE DAPPEN VIDRO MATERIAL: VIDRO. TRANSPARENTE	80	UNIDADE		10,07	805,60
235	POTE DAPPEN, PLÁSTICO.	80	UNIDADE		4,64	371,20
236	POTE DE VIDRO C TAMPAS P ACRILIZAÇÃO.	50	UNIDADE		9,77	488,50
237	RÉGUA DE FOX DE ALUMÍNIO C/ ARCO PODE SER AUTOCLAVADA. FABRICADA EM POLÍMERO. O CONJUNTO É COMPOSTO POR DOIS MODELOS DE RÉGUA. DIMENSÕES DO MODELO 1 (RÉGUA FOX - C X L X H): 200MM X 115MM X 3MM. DIMENSÕES DO MODELO 2 (RÉGUA EM ARCO - C X L X H): 195MM X 55MM X 3MM.	40	UNIDADE		109,48	4.379,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

238	REMOVEDOR DE CERA; ELIMINA RESÍDUOS DE CERA, GORDURA E GRAXAS EM GERAL. TOTALMENTE INODORO E NÃO DEIXA RESÍDUOS. EMBALAGEM 500ML	60	FRASCO		65,46	3.927,60
239	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM 1 LITRO	100	LITRO		178,33	17.833,00
240	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM 1 LITRO PARTÍCULAS ULTRAFINAS	100	LITRO		138,4	13.840,00
241	RESINA ACRÍLICA PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR- EMBALAGEM 1KG PARTÍCULAS ULTRAFINAS	100	FRASCO		212,28	21.228,00
242	RESINA ACRÍLICA PÓ TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA MÉDIO COM VEIAS. PARTÍCULAS ULTRAFINAS	100	FRASCO		174,73	17.473,00
243	RESINA COMPOSTA A10, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A1, OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: FILTEK™ Z350 XT, OU SIMILIAR).	120	UNIDADE		62,07	7.448,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

244	RESINA COMPOSTA A2E, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A2, OPACIDADE TIPO "ESMALTE", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	250	UNIDADE		142,07	35.517,50
245	RESINA COMPOSTA A2O, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A2, OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	120	UNIDADE		60,77	7.292,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

246	RESINA COMPOSTA A3, 50, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3,5, OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MICRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	120	UNIDADE		72,49	8.698,80
247	RESINA COMPOSTA A3D FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3 OPACIDADE TIPO "DENTINA", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MICRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	250	UNIDADE		124,72	31.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

248	RESINA COMPOSTA A3E, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3, OPACIDADE TIPO "ESMALTE", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	250	UNIDADE		143,19	35.797,50
249	RESINA COMPOSTA A3O, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3, OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO - AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	120	UNIDADE		59,6	7.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

250	RESINA COMPOSTA A40, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A4, OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	120	UNIDADE		138,91	16.669,20
251	RESINA COMPOSTA B20 FOTOPOLIMERIZÁVEL, 100% NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR B2 E OPACIDADE TIPO "CORPO", COMPÓSITO RESTAURADOR RADIOPACO, PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDM COM PEQUENAS QUANTIDADES DE TEGDMA. POSSUI CARGA DE ZICÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0.6 E 1.4 MÍCRONS, COM PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE 5-20 NM E UMA CARGA DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA DE CERCA DE 20 NM. CARGA INORGÂNICA MÍNIMA DE 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. ELEVADA ESTÉTICA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÁCIL ESCULTURA E MANUTENÇÃO DE BRILHO E POLIMENTO. NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. ALTO DESEMPENHO, COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SERINGA CERCA DE 4G. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M FILTEK™ Z350 XT).	250	UNIDADE		117,63	29.407,50
252	RESINA COMPOSTA, ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA 100% NANOPARTÍCULAS, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM DESIGN ERGONÔMICO E BALANCEADO COM BASE DO ÊMBO MAIOR. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO; MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES. COR: U. 01 SERINGA 2G E 10 PONTAS APLICADORAS. (REFERÊNCIA: SIMILAR OU EQUIVALENTE A 3M™ FILTEK™ SUPREME FLOWABLE)	120	UNIDADE		109,62	13.154,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

253	RESTRITOR PACIENTE, KIT COMPLETO. TECIDO DE ALGODÃO COM MANTA CLÍNICA E TIRAS DE ALGODÃO. MODELO/ TAMANHO: TÓRAX(65X57CM): FAIXAS SUPERIORES 1,15 X 11CM E FAIXAS INFERIORES 1,50 X 11CMFAIXAS MEMBROS (PUNHOS E TORNOZELOS) 2,80 X 16CM	50	UNIDADE		67,27	3.363,50
254	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML . COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	100	FRASCO		17,23	1.723,00
255	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	150	ROLO		54,49	8.173,50
256	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	150	ROLO		90,07	13.510,50
257	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	150	ROLO		107,9	16.185,00
258	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100M	150	ROLO		110,88	16.632,00
259	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M	150	ROLO		129,59	19.438,50
260	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 35CM X 100M	150	ROLO		191,31	28.696,50
261	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M	150	ROLO		24,42	3.663,00
262	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	150	ROLO		39,74	5.961,00
263	SACA BROCA - SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL.	80	UNIDADE		28,99	2.319,20
264	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL- SERINGA 2,5 G CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR PRESENTE NO PRODUTO: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% 1,09% ÍONS FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR MATIZADO. ÓTIMA FLUIDEZ. * ATUA COMO AGENTE MECÂNICO E QUÍMICO. ALTO ÍNDICE DE ADESÃO.	150	UNIDADE		52,76	7.914,00
265	SERINGA CARPULE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REFLUXO. UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS. TAMANHO: 12,5 CM.	150	UNIDADE		70,34	10.551,00
266	SINDESMÓTOMO FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	150	UNIDADE		18,1	2.715,00
267	SONDA PERIODONTAL, MILIMETRADA, MODELO WHO (OMS)	50	UNIDADE		64,04	3.202,00
268	STOP DE SILICONE, CURSOR, COM 100 UN.	30	CAIXA		22,03	660,90
269	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM 40 UN, ATÓXICO, ESTERILIZADO EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, COM ÓXIDO DE ETILENO. DESCARTÁVEL, COM PONTEIRA REMOVÍVEL. PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES	150	PACOTE		64,8	9.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

270	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTES COM 50 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.	300	PACOTE		10,87	3.261,00
271	TESOURA IRIS RETA AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	200	UNIDADE		20,43	4.086,00
272	TESOURA OURO MODELO RETO AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 10,5CM	150	UNIDADE		43,05	6.457,50
273	TIRA ABRASIVA DE AÇO, 4 MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100	CAIXA		9,75	975,00
274	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER, 4 X 170 MM PARA ACABAMENTO TIRA DE LIXA COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER DE 4MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, 1954B. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	100	CAIXA		12,93	1.293,00
275	TIRA DE POLIÉSTER, COM 50 UN.	100	CAIXA		2,35	235,00
276	TOALHA DE ROSTO 48X90 COR BRANCA LARGURA: 48 CM COMPRIMENTO: 90 CM FEITA DE: 100% ALGODÃO.	150	UNIDADE		18,21	2.731,50
277	VASELINA LÍQUIDA, 500 ML.	100	LITRO		34,43	3.443,00
278	VASELINA SÓLIDA, 500G.	120	FRASCO		23,39	2.806,80
279	VERNIZ CAVITÁRIO - EMBALAGEM 15 ML SOLUÇÃO.	80	UNIDADE		18	1.440,00
TOTAL GERAL						1.666.256,05

10.1. Metodologia Utilizada na Estimativa de Preços

A composição do valor estimado decorre da aplicação do Art. 23, §1º Inciso III, utilizando a ferramenta Banco de Preços como forma de levantamento custos de mercado, com base em contratações similares feitas pela administração pública.

- Análise da compatibilidade dos preços com o **volume de consumo municipal**, considerando o funcionamento contínuo das **08 Equipes de Saúde Bucal (ESB)**, do **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)** e do **Serviço Municipal de Próteses Dentárias**.

10.2. Compatibilidade do Valor com a Demanda e a Realidade Operacional

O valor estimado mostra-se **compatível com a demanda real do Município**, considerando:

- A realização média de **aproximadamente 2.200 atendimentos odontológicos mensais**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- A operação contínua de **14 cadeiras odontológicas**;
- A diversidade e o consumo recorrente dos insumos necessários à execução de procedimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e protéticos;
- A necessidade de fornecimento contínuo e seguro dos materiais, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços.

10.3. Caráter Estimativo do Valor Apurado

Ressalta-se que o valor global estimado possui **caráter meramente referencial**, não constituindo obrigação de contratação integral, especialmente em razão do fornecimento parcelado e da possibilidade de contratação por item.

O valor servirá como **parâmetro para análise da vantajosidade das propostas**, sendo admitida a obtenção de valores inferiores na fase competitiva do certame, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

10.4. Atualização do Valor Estimado

Caso haja lapso temporal relevante entre a elaboração da pesquisa de preços e a deflagração do procedimento licitatório, o valor estimado poderá ser **atualizado mediante nova pesquisa ou revisão técnica**, assegurando aderência aos preços de mercado vigentes.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição de insumos e materiais odontológicos encontram-se **devidamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Águas Formosas – MG**, estando previstas no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, nas seguintes dotações:

02.06.02 - 10.301.0051.2129 - 3.3.90.30.00 FICHA 297

02.06.02 - 10.302.0053.2101 - 3.3.90.30.00 FICHA 317

A contratação está alinhada às **ações e programas finalísticos da área da saúde**, especialmente aqueles voltados à Atenção Básica, à Saúde Bucal, ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e ao Serviço Municipal de Próteses Dentárias, garantindo suporte orçamentário às atividades assistenciais executadas pelas 08 Equipes de Saúde Bucal, pelo CEO e pelos demais serviços correlatos.

Ressalta-se que a contratação observará rigorosamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- O **art. 167, inciso II, da Constituição Federal**, que veda a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária;
- Os princípios da **responsabilidade fiscal**, da legalidade e do equilíbrio das contas públicas;
- As disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à compatibilidade entre a despesa, a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

A formalização do contrato ou instrumento equivalente ficará condicionada à **prévia emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira**, atestando a existência de dotação suficiente e a compatibilidade da despesa com a LOA, bem como à observância do cronograma de desembolso financeiro do Município.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é **orçamentariamente adequada, financeiramente viável e compatível com o planejamento municipal**, não comprometendo o equilíbrio fiscal e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população de Águas Formosas – MG.

Águas Formosas, ____ de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 Município de Águas Formosas – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 18.404.749/0001-60, com sede e administração à Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 166, Centro de Águas Formosas – MG – CEP 39.880-000, neste ato representado pelo senhor, Carlos Souza – Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico SRP 004/2026, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o a aquisição de Materiais Odontológicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas Formosas – MG com o objetivo de suprir suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ Nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

2.2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Município de Águas Formosas, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao Município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 123/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 Competirá ao Município de Águas Formosas, por meio de preposto designado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos produtos podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras impostas por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pelo Município à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 Para conhecimento os produtos serão realizados na sede da contratada que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do Município, sem nenhum custo extra. De forma imediata sempre que autorizado pela Contratante, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O Município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido administração durante a vigência da ata de “Registro de Preços”.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao Município de Águas Formosas, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverão ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

14.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

15.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao Município.

16.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1 O Município poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

18.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas de outros Municípios, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 O Departamento de Compras do Município será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS SANÇÕES.

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

19.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor decada ordem de fornecimento não atendida;

19.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

19.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

19.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos ao Município.

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Águas Formosas-MG pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

19.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

20.1.1 Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 A fiscalização do compromisso compete aos gestores dos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o Município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 Após a assinatura do compromisso poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.6 Será anotado no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

21.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

21.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

21.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

21.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

21.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

21.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

21.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

21.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

22.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosa – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Águas Formosas – MG _____ de _____ de 2026.

CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

PROCESSO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – Prefeitura Municipal de Águas Formosas – MG, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrito no CNPJ 18.404.749/0001-60, com sede e administração à Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 166, Centro de Águas Formosas – CEP 39.880-000, neste ato representado pelo senhor, Carlos Souza – Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº __, Bairro _____, Na cidade de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 009/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026, realizado em ____ de ____ de 2026 pelo, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objeto registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas Formosas – MG com o objetivo de suprir suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto ao Município de Águas Formosas - MG, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 Para conhecimento de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir tantas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1 Para conhecimento os produtos serão realizados nos locais indicados pelo município no prazo máximo de 05 dias úteis prorrogável conforme justificativa aceita pela administração, que obrigatoriamente deverá estar localizada na sede urbana do Município, sem nenhum custo extra, mediante apresentação de ordem de fornecimento. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

6.4. Será de responsabilidade da empresa contratada de realizar a entrega diariamente do objeto licitado no local definido na Ordem de Compras (requisição) emitido pelo Setor de Compras do Município .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$_____.

8.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contada a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do Município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

- 13.2.8.1** Economia no consumo de água e energia;
- 13.2.8.2** Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- 13.2.8.3** Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- 13.2.8.4** Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 13.2.8.5** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 13.2.8.6** Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 13.2.8.7** Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- 13.2.8.8** Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 13.3.1** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 13.3.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 13.3.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.
- 13.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 13.3.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do Município de Águas Formosas - MG;
- 13.3.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 13.3.7** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.3.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 13.3.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.
- 13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do Setor de Compras.
- 13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

- 14.1** Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o Município de Águas Formosas, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o Município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legítima, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Diário Oficial do Município de Águas Formosas e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete a Sra. _____, que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

par adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 O Município, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Águas Formosas – MG _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____